



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quarta-feira • 13 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 3625

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Republicação- Edital Nº 005/2022 Processo Seletivo Simplificado de Assistentes para Atuarem no Programa Tempo de Aprender.**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA  
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Edital**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **EDITAL Nº 005/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE – BAHIA, torna pública e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado destinado a composição de um **cadastro de voluntários** para atuar especificamente no **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Marlene Oliveira da Silva	Secretária Municipal de Educação
Kleccio dos Santos Lopes	Coordenador Municipal do Programa Tempo de Aprender
Iane Catarine Santos de Matos	Vice-Coordenadora Municipal do Programa Tempo de Aprender
Maria Rita Ferreira	Diretora da Escola Municipal João Pimentel Ribeiro
Roberta Clea Cardoso de Oliveira	Coordenadora Pedagógica
Antonio Carlos Moreira de Jesus	Representante do Conselho Municipal de Educação
Veruska de Jesus Santos Souza	Coordenadora Pedagógica
Liliane Souza de Assis	Coordenadora Pedagógica
Vandilson Almeida da Mata	Técnico da SME
Maria Eneildes de Oliveira Santos	Professora

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil

#### **2. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

### **GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 2º** São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

**Art. 3º** São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

**I** - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numerácia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

**II** - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

**III** - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

**IV** - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

### **3. DA SELEÇÃO**

**3.1.** A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para **Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, por um período de 08(oito) meses** no âmbito do Município de Conceição do Jacuípe - BA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo, conforme anexo I.

**3.2.** Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de **Assistentes de Alfabetização Voluntários**:

I. Ser brasileiro;

II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III. Ter formação de nível médio ou ter graduação em Pedagogia ou ser estudante do curso de graduação Licenciatura em Pedagogia.

IV. Ter experiência comprovada como docente ou apoio a docência por no mínimo **06 (seis) meses em turma dos Anos iniciais do Fundamental**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

### **GABINETE DA PREFEITA**

**3.3.** O Processo Seletivo Simplificado para **Assistentes de Alfabetização Voluntários** será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Jacuípe-BA com a participação da Comissão Organizadora.

### **4. DO PERFIL**

**4.1.** Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) com o seguinte **PERFIL**:

- I. Profissionais com formação em Ensino Médio;
- II. Estudantes de graduação em Licenciatura em Pedagogia
- III. Profissionais com curso de Licenciatura em Pedagogia;

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

- I. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI. Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- VII. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto, ao Programa;

**5.1.** Os(as) **assistentes de alfabetização** selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

### **GABINETE DA PREFEITA**

garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

**5.2.** As atividades desempenhadas pelo(a) assistente de alfabetização serão consideradas de natureza **VOLUNTÁRIA**, na forma definida na **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.**

**5.3.** O(A) assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador na Unidade Escolar a qual for designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

**5.4.** Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza **VOLUNTÁRIA** nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – **Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.**

**5.5.** O **serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação** de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**5.6.** Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

**5.7.** Os voluntários selecionados e convocados pela Secretaria Municipal de Educação terão o **ressarcimento dos custos com alimentação e transporte** arcado exclusivamente pelo **MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**, responsável direto pelo programa, via PDDE, mediante os seguintes critérios:

**5.7.1** A atividade do(a) assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de **05h(cinco horas) semanais por turma para Unidades Escolares não vulneráveis, ou 10h( Dez horas) semanais por turma para as Unidades escolares vulneráveis**, conforme critérios estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

### GABINETE DA PREFEITA

I. **R\$ 150,00 (mensalmente):05h** semanais por turma, para o(a) assistente alfabetizador das Unidades Escolares não vulneráveis;

III. **R\$ 300,00 (mensalmente): 10h** semanais por turma, para o(a) assistente alfabetizador das Unidades Escolares vulneráveis;

### 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1- A inscrições ocorrerão na sede da Secretaria de Educação, Rua Tucides Moraes, nº 216, Conceição do Jacuípe-BA, no dia 13 (treze) de abril de 2022, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6.2. A inscrição do(da) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme **Anexo II**; e

II - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de vacinação atualizado (COVID 19)

e) Certificado do Ensino Médio ou Diploma em Licenciatura em Pedagogia (para candidatos(as) graduados(as) ou histórico atualizado/atestado emitido pela Instituição de Ensino Superior, quando se tratar de estudante universitário(a) em Pedagogia);

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), ficando a Coordenação no direito de excluí-lo(la) a qualquer tempo, caso comprove a não veracidade das informações.

6.6- Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7- Será entregue ao(à) candidato(a) o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.8- Serão eliminados os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido por este Edital.

### 7. DA QUANTIDADE DE VAGAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

**GABINETE DA PREFEITA**

7.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Conceição do Jacuípe – Bahia, conforme **Anexo I**.

**8. DA SELEÇÃO**

8.1. A Comissão Organizadora da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, instituída neste Edital, será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se dará por **02 (duas) etapas** que será realizada através da **análise de currículo comprovado e entrevista**.

8.3. A entrevista será realizada apenas para os candidatos classificados na primeira etapa (análise de currículo) que somarem um total de no mínimo **10 pontos**. Para aqueles que não estiverem dentro desse critério serão desclassificados automaticamente.

8.4. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 6.4, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>Documentos comprobatórios</b>	<b>Pontuação</b>
Certificado do curso do Ensino Médio ou Diploma de Graduação Licenciatura em Pedagogia	05 (cinco) pontos
Histórico atualizado ou atestado comprobatório emitido pela Instituição de Ensino Superior ( <b>quando se tratar de estudante universitário(a) em Licenciatura em Pedagogia</b> )	04(dois) pontos
Comprovante de habilidade na área de apoio ou experiência à docência por no mínimo 06 meses em turma dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	<b>01 (um)</b> ponto por cada mês, podendo obter no máximo <b>20 pontos</b> .
<b>2ª Etapa (para aqueles(as) candidatos(as) selecionados(as) na 1ª etapa)</b>	
Entrevista	<b>05 pontos</b>

8.5. A nota final do candidato será a soma das duas etapas: Análise de currículo e entrevista levando em consideração o que diz o item 8.3

8.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.7. O resultado preliminar será divulgado em data e local definidos conforme o Anexo IV.

8.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

### GABINETE DA PREFEITA

- a) Tenha a maior idade Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso, art. 27, parágrafo único).
  - b) Apresentar o maior período de experiência comprovada;
  - c) Se ainda assim permanecer o empate, obter a maior pontuação na entrevista;
- 8.9. Todos os candidatos habilitados, com no mínimo 50% da pontuação máxima, (**análise de currículo e entrevista**) serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Jacuípe- BA.
- 8.10. O resultado final será organizado e publicado conforme o Anexo IV
- 8.11. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação.

### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo, dirigido à comissão organizadora, conforme formulário constante no Anexo II;
- 9.2. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro/a candidato/a, bem como encaminhados fora do período estabelecido.

### 10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos voluntários selecionados será feita Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe-BA.
- 10.2. O candidato selecionado deverá seguir Cronograma conforme o Anexo IV.
- 10.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

### 11. DA LOTAÇÃO

- 11.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção;
- 11.2. Os candidatos classificados assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, **como voluntário**, no Programa Tempo de Aprender, pelo prazo de **08 (oito) meses**, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 11.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. O Assistente de Alfabetização receberá a título de ressarcimento de despesa com transporte e alimentação o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender;

12.2. O assistente de alfabetização selecionado deverá cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC;

12.3. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

12.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definidos pela Coordenação do Programa, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

12.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Jacuípe-BA.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, em 12 de abril de 2022.

**TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**